



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 373/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, conferindo especificamente às suas freguesias acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea k) do seu artigo 12.º: *Criar, construir, gerir e manter parques infantis públicos;*
3. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, conservação ou reparação quer dos parques infantis públicos, quer dos parques de manutenção e fitness existentes na freguesia, tendo para o efeito de recorrer a entidades externas para a execução desses trabalhos;
4. Neste momento afigura-se necessário realizar a manutenção e reparação dos seguintes equipamentos, encerrados desde março do corrente ano em virtude da atual situação pandémica:
 - Circuito de Manutenção do Parque José Gomes Ferreira (Mata de Alvalade);
 - E.J.R. Bairro da Boa Esperança;
 - E.J.R. Praça Andrade de Caminha;
 - E.J.R. Rua José Duro;
 - E.J.R. Avenida do Brasil;
 - E.J.R. Azinhaga dos Barros;
 - E.J.R. Jardim dos Coruchéus;
 - Fitness Aquilino Ribeiro Machado;
 - Fitness Teixeira de Pascoais;

- E.J.R. EB1 São João de Brito;
5. Importa, assim, lançar procedimento pré-contratual para a “Empreitada de manutenção e reparação de vários parques infantis e de fitness na freguesia de Alvalade”;
 6. Com esse objetivo e dando cumprimento aos princípios da concorrência, da igualdade e da transparência, procederam os serviços competentes desta Freguesia, ao abrigo do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a uma consulta preliminar ao mercado com vista à obtenção do melhor preço para a realização da empreitada em causa junto de várias entidades, mas apenas uma delas apresentou orçamento, designadamente a empresa *Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda.*;
 7. Em função do orçamento apresentado o preço base da presente empreitada deverá ser de 18.872,00 € (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
 8. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do artigo 19.º do CCP, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Empreitada de manutenção e reparação de vários parques infantis e de fitness na freguesia de Alvalade” – Processo n.º 68/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 18.872,00 € (dezoito mil, oitocentos e setenta e dois euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 02.02.03.06.00 do Orçamento para 2021, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea

d) do artigo 19.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Citycare - Manutenção de Espaço Urbano, Lda.

Estrada Cabeço Cação, Parque Serrado da Várzea, Pavilhão 7, Trajouce

2785-088 São Domingos de Rana

NIF 510092969

geral@citycare.pt

6. A designação do Chefe da Divisão de Espaço Público e Equipamentos, Eng.º João Santos, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 11 de novembro de 2020.

O Vogal Tesoureiro,



José Ferreira